

lei nº 186/71.

Auseuro Kraish, Prefeito municipal de Luís
Alves,

Faço saber a todos os habitantes deste municí-
pio que a Câmara aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca municipal de Luís
Alves denominada "Presidente Artur da Costa e Silva".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a incluir no orçamento para 1972, verba destinada a
sua manutenção.

Art. 3º - A Biblioteca Pública Presidente Artur da Costa
e Silva será instalada solenemente dentro de 30 dias.

a contar da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o 'Chefe do Poder Executivo autorizado a designar pessoa capaz a fazer estágio para Bibliotecária

Parágrafo Único - A designação da Bibliotecária será de livre escolha do Poder Executivo

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo tratará do registro da Biblioteca junto ao Instituto Nacional do Livro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em
21 de maio de 1971.

Ausélio Kraisch
Prefeito municipal

A presente lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

José Antônio Felmutz
p/ secretário